

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE IÇARA

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
IÇARA - SC

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO

Art. 1º - "A Associação Atlética Vila Nova", fundada em 02 de agosto de 1982, entidade civil de personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, promocional, recreativo e educacional, políticos e religiosos, com sede na Rua Antonio Ferreira s/n e fórum no município de Içara, com prazo de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, partido político, proprietário ou locatário residente ou estabelecido na localidade.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação Atlética Vila Nova tem por objetivo:

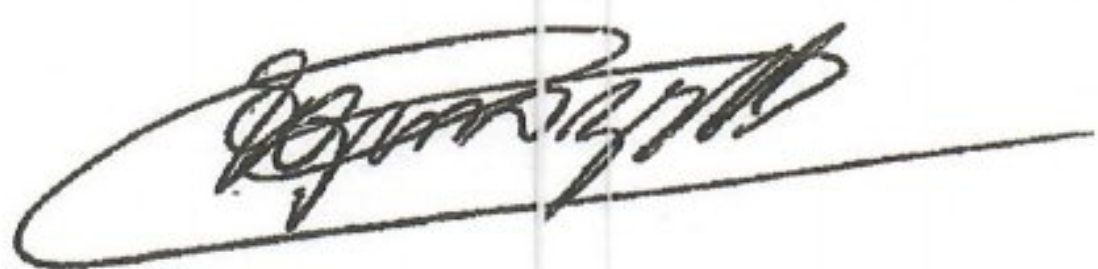
- I. cultivar a mais ampla participação dos sócios e da comunidade;
- II. desenvolver a prática da educação física e de jogos desportivos;
- III. proporcionar a seus sócios, reuniões em caráter esportivos e social;
- IV. atuar conjuntamente com os poderes públicos, sugerindo ou propondo medidas que resultem em benefícios a divulgação do esporte;
- V. proporcionar a seus associados ambiente sadio de recreação cultural;
- VI. representar a comunidade, disputando competições em jogos amadores na comunidade, dentro do município ou fora dele;
- VII. cooperar para tornar os desportos em eficientes processos de educação física e espiritual a seus sócios, incentivando a todos a prática do esporte principalmente no futebol.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação Atlética Vila Nova, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em três categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente;
- III. Associados Beneméritos: os que prestaram relevantes serviços a Associação.

Parágrafo único: Os Associados não respondem pelas obrigações sociais da Associação Atlética Vila Nova.




Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 2812 CPF 288.655.709-97

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE IÇARA

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
IÇARA - SC

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação Atlética Vila Nova;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do clube, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 5º - Podem associar-se, pessoas maiores de idade e capazes para atos civis, que residam dentro do município ou fora dele, ou convidado por um membro da diretoria aprovado em reunião.

Parágrafo único – É vedada a utilização do nome da Associação Atlética Vila Nova, e sua sede social para fins pessoais, bem como para campanhas, promoções sem o devido conhecimento da diretoria.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

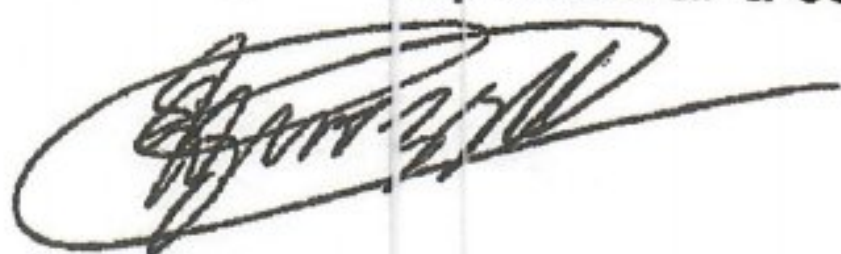
Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

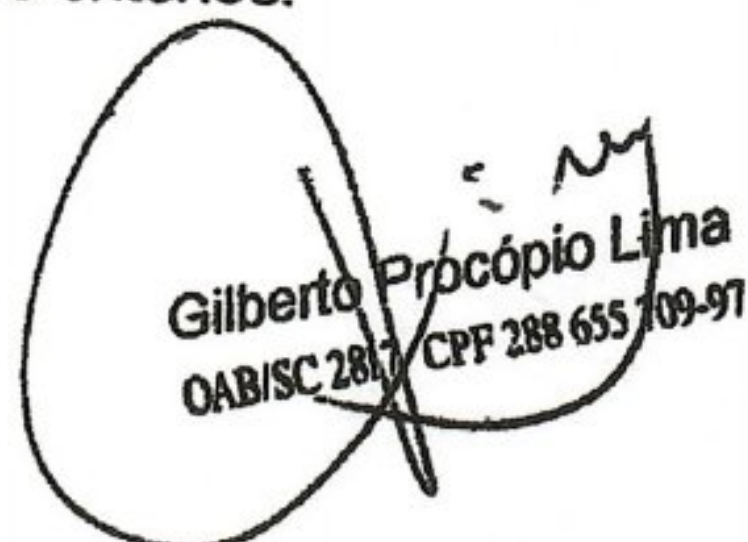
- I. Votar com três (03) meses de associado e ser votado com seis (06) meses de associado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- IV.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade;




Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 2817 CPF 288 655 709-97

ESTADO DE SANTA CATARINA
COLARCA

3

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
ICARA - SC

- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da Associação Atlética Vila Nova seu pedido de demissão.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

- Art. 9º** - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:
- I. Grave violação do estatuto;
 - II. Difamar a Associação Atlética Vila Nova, seus membros, associados ou objetos;
 - III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
 - IV. Desvio dos bons costumes;
 - V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
 - VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito, junto a tesouraria da Associação.

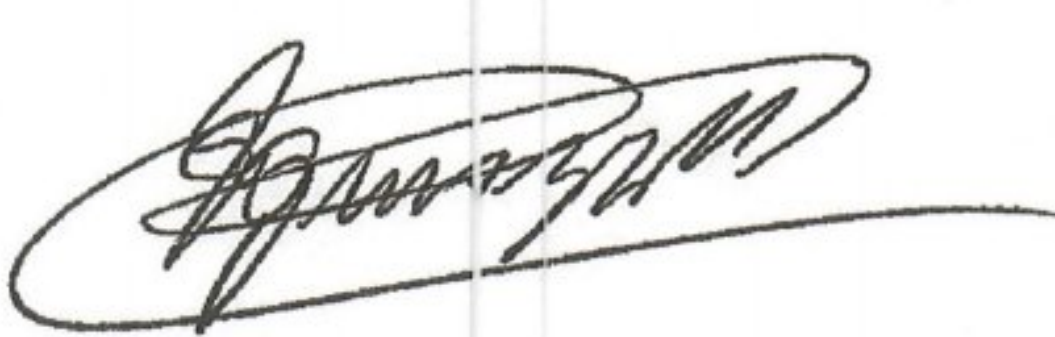
Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 2817 / CPF 288 655 709-97

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
COLARCO

05/10/17
Fis. 7
4
PARA - SC

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
ÍCARA - SC

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

Art. 11º - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria Executiva da Associação Atlética Vila Nova, se comporá de seis membros assim discriminados: Presidente - Vice-Presidente - 1º e 2º Secretário - 1º e 2º Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A Associação Atlética Vila Nova contará também com:

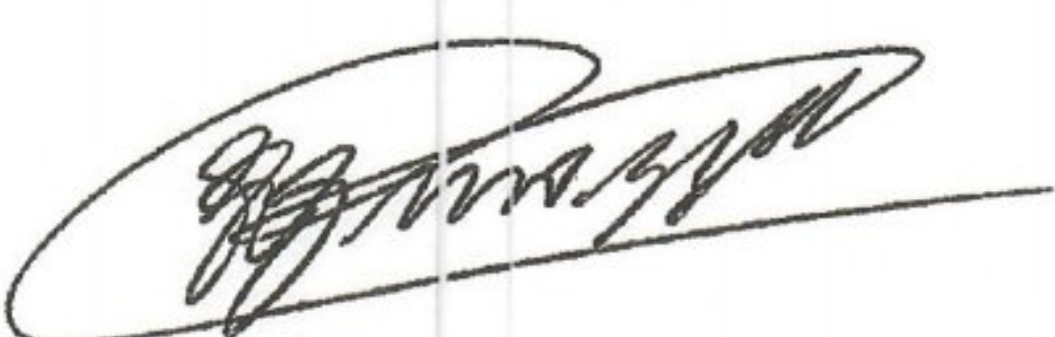
- a) Diretor de Esportes;
- b) Diretor de Patrimônio;
- c) Diretor Social.

Parágrafo Segundo: Não poderá fazer parte da Diretoria Executiva da Associação Atlética Vila Nova, associados que exerçam cargo ou função executiva congênere no município, não levando em consideração sua posição social, por mais privilegiada que seja.

COMPETE À DIRETORIA

Art. 13º - É de competência da diretoria:

- I. Dirigir a Associação Atlética Vila Nova, de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.



Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 2817 CPF 288 655 709-97

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
5

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
06/10
Fls. 7
IÇARA - SC

512

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
IÇARA - SC

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto Minerva.

Art. 14º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Atlética Vila Nova, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo eleger poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Movimentar a conta bancária juntamente com o tesoureiro e firmar convênios;
- V. Superintender todas as atividades da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente – auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 15º - Compete ao 1º Secretário:

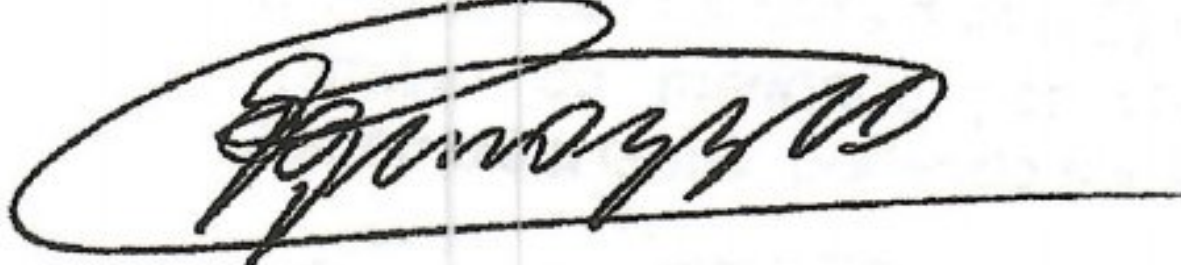
- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria;
- II. Redigir a correspondência do clube;
- III. Manter sob sua guarda o arquivo do clube;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

Parágrafo único – Compete ao Segundo Secretário – auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter em conta bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo ouvida a Diretoria;
- II. Assinar com o Presidente os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais o balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação Atlética Vila Nova, apresentando-o em Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro – Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.



Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 2817 CPF 288 655 709-97

5

07/10/97
9

Des. 1.2

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
IÇARA - SC

Art. 17º - Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 18º - Compete ao Diretor Social:

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 19º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Manter sob sua responsabilidade todos os pertences adquirido pela Associação.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração do clube;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do clube, pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

DO MANDATO

Art. 21º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada dois (02) anos, com quinze (15) dias de antecedência do término do mandato, por chapa completa de candidatos apresentados à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.



Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 28171 CPF 288.655.709-97

ESTADO DE SANTA CATARINA
15/05/2017
15h02

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
ÍCARA - SC

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

Art. 22º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término dos seus mandatos. As chapas concorrentes deverão ser registradas na secretaria com 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início da eleição. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, comprovado através da secretaria da Associação.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 23º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.
- VI.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para esse fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

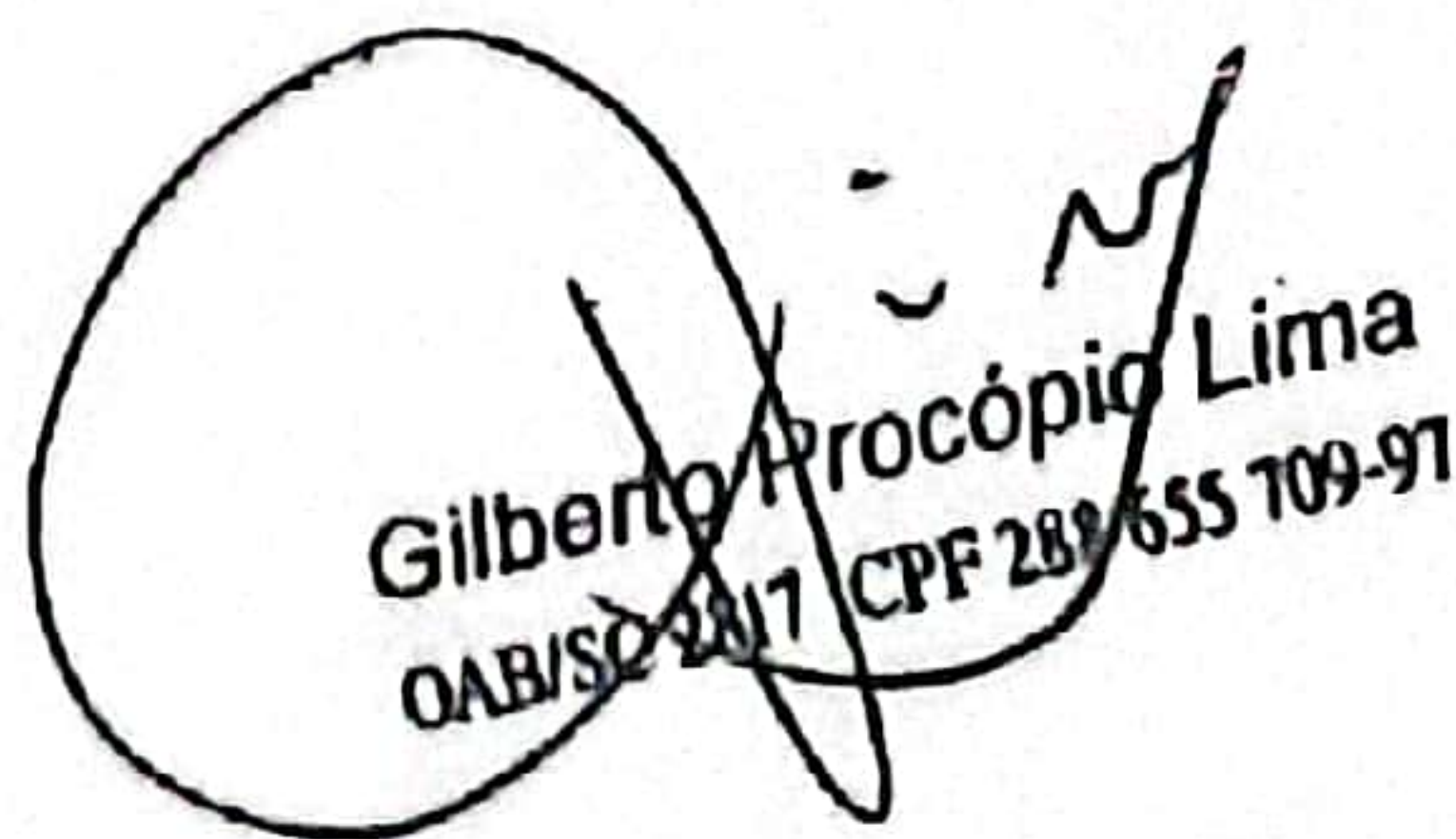
DA RENÚNCIA

Art. 24º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por indicação com aprovação da diretoria.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral, que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a Associação, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.




Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 2817 CPF 289.655.709-91

ESTADO DE SANTA CATARINA
11/09/2010
09/10/10
8
15

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
IÇARA - SC

DA REMUNERAÇÃO

Art. 25º - A Diretoria Executiva e seus Suplentes, e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação Atlética Vila Nova.

DA RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 25º - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação Atlética Vila Nova.

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - O patrimônio da Associação Atlética Vila Nova, será constituído e mantido;

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. De promoções de eventos;
- IV. Convênios, contratos, ou Subvenções, através dos poderes públicos, Municipais, Estaduais e Federais.
- V. Das vendas de adesivos, bonés, camisetas, chaveiros etc, com a marca da Associação.

DA REFORMA ESTATUÁRIA

Art. 27º - O presente estatuto só poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º - A Associação Atlética Vila Nova, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.



Gilberto Procópio Lima
OAB/SC 28871 CPF 288 653 709-97

ESTADO DE SANTA CATARINA
30/04/2009
10/10/09
16

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
IÇARA - SC

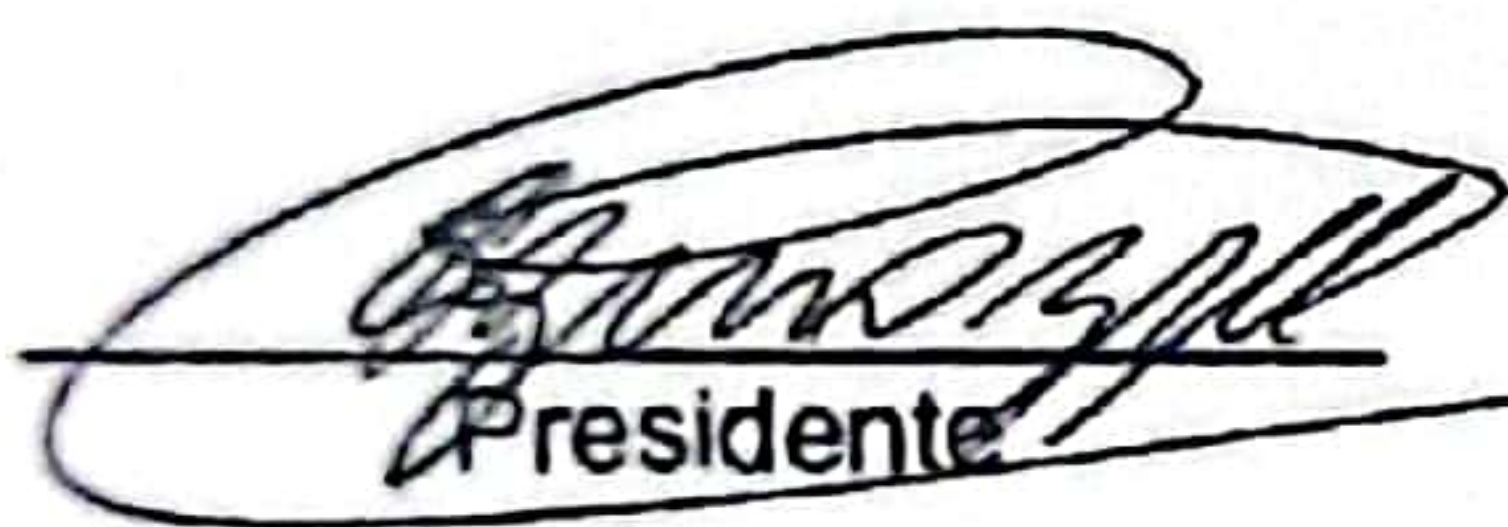
Parágrafo único – Em caso de dissolução social da Associação Atlética Vila Nova, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade assistencial social, ou congênere sem fins lucrativos, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação Atlética Vila Nova, de conformidade com as disposições legais.

Art. 30º - A Associação Atlética Vila Nova adota as cores: Verde e Branca

Art. 31º - O presente estatuto revoga o anterior.


Presidente

Secretário


Gilberto Procopio Lima
OAB/SC 2817 CPF 288 655 709-97

CARTÓRIO CRISTINA CASTELAN
Rua João Menegato, 442 - Içara/SC
OFICIAL Cristina Castelan Minatto - Oficial

Protocolo 001099	Livro 003	Folha 165	Data 29/04/2009
Registro 001064	Livro A.005	Folha 208	Data 29/04/2009

Apresentante ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA NOVA
Qualidade do Lançamento averbação Averbação PJ Nº 2
Emul. Reg. 20.00 Selo 2.00, Total 22.00
Içara - SC, 29/04/2009 Oficial


Raquel Romualdo
Escrevente